



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.859, DE 24 DE AGOSTO DE 1.998.**

**- ALTERA PRAZO DE AUTORIZAÇÃO  
DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO  
DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES*

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Comodato, com o *Instituto Gammon*, do prédio localizado à Praça Néria Coelho Guimarães, nº 36, de propriedade do Município, para o exercício e desenvolvimento de suas atividades educacionais, científicas, culturais, desportivas e de pesquisa, pelo prazo de 20 anos.

**Parágrafo 1º** - Havendo interesse das partes contratantes, o prazo constante deste Artigo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, "ad referendum" da Câmara Municipal da época.

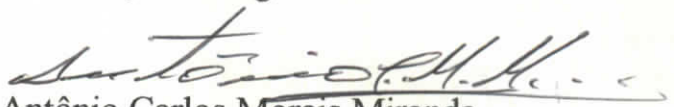
**Parágrafo 2º** - Na hipótese de conclusão do Campus Universitário do Instituto Gammon, antes do término do prazo constante desta Lei, fica o Comodatário obrigado a devolver o imóvel, objeto desta Lei, ao Município, incorporadas todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus.

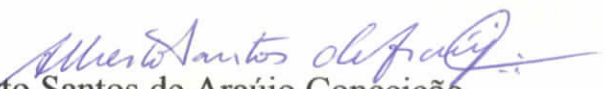
**Art. 2º** - Caso seja alterado o objetivo da finalidade constantes do Art. 1º, os efeitos desta Lei, cessarão a partir da constatação das alterações de finalidade.

**Art. 3º** - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal 1.768, de 25 de junho de 1.996.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 24 de agosto de 1.998.

  
Antônio Carlos Morais Miranda  
Prefeito Municipal

  
Alberto Santos de Araújo Conceição  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE CESSÃO EM COMODATO

Saibam todos que desta tomarem conhecimento que: como Outorgante Comodante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**, com sede à Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, CGC 18.307.439/0001/27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO CARLOS MORAIS MIRANDA**, brasileiro, casado, CPF 017.476.146-53 e como Outorgado Comodatário o **INSTITUTO GAMMON**, Escola de 1º, 2º e 3º graus, sediado na cidade de Lavras - MG, à Praça Dr. Jorge, nº 370, CGC 22.070.643/0001-44, Inscrição Estadual isento, *Entidade de Utilidade Pública Federal*, conforme Decreto nº 73.481, de 16 de janeiro de 1.974, com mais de 126 anos de Atividades Ininterruptas, pertencendo à Igreja Presbiteriana do Brasil, também Entidade sem fins lucrativos, CGC 00.118.331/0001-01, com sede e foro civil em Brasília - DF, na Avenida W-5, Quadra 906, Lote 9, Bloco 2 térreo, SGAS, tudo conforme Estatuto anexo, representado pelo Presidente da Assembléia do Instituto Gammon Dr. **TITO FLÁVIO DA SILVA**, CPF 004.329.896-68, residente em Belo Horizonte/MG, à Avenida Cônsul Antônio Cadar, nº 259, São Bento, eleito conforme Ata anexa.

Acordam em que:

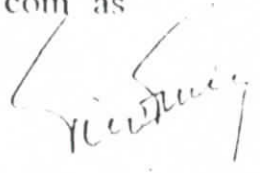
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Comodante Outorgante cede em Comodato ao Comodatário Outorgado um prédio escolar de sua propriedade, situado à Praça Néria Coelho Guimarães, nº 36, esquina com Travessa Pio Nunes, com as seguintes características:

1º - Número de andares - 02 (dois)

2º - Dimensões - Subsolo - 250m<sup>2</sup>  
Térreo - 415m<sup>2</sup>  
Total - 665m<sup>2</sup>

3º - Número de salas - 13

4º - Natureza - Escolar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

5º - Estado de conservação - boa, exceto no que diz respeito às instalações elétricas que necessitam de total reparo.

6º - Cobertura - telha de barro.

7º - Estrutura Física - do subsolo ao térreo: concreto armado, pelares, vigas e laje (paredes de alvenaria).

No térreo - estrutura de alvenaria com cintamento para apoio do engradamento para colocação da telha de barro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guanhães, conforme Escritura e Registro de Imóveis I-M.6.810, Lv. 2-S, Fl. 26, registrada em 03 de abril de 1.986, no cartório de Guanhães-MG, Cartório Catão Registro de Imóveis, para o fim exclusivo de Natureza Educacional, na cidade de Guanhães, gerido pelo Comodatário Outorgado pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos, "Ad referendum" da Câmara Municipal da época e a conveniência para as partes.

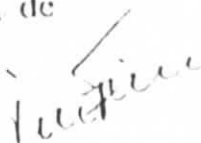
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Comodatário Outorgado recebe neste ato, o prédio escolar para o exercício e Desenvolvimento de suas atividades educacionais, científicas, culturais, desportivas e de pesquisa, em ambiente de Fé Moral Cristãs Evangélicas, com reversão de todos os seus lucros na execução de seus trabalhos, e na consecução de suas finalidade Estatutárias, inclusive sem fazer diferença de pessoas quanto à cor, raça, religião, credo, concepção política ou filosófica, nos termos e na forma de seus Estatutos e do Regimento Escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Caso o Comodatário Outorgado deixar de cumprir, por impossibilidade administrativas, as obrigações assumidas, reserva-se a Comodante Outorgante o direito de rescindir o presente contrato, recuperando os bens ora emprestados.

**CLÁUSULA QUARTA** - Na hipótese de conclusão do Campus Universitário do Instituto Gammon, antes do término do prazo constante desta Lei, fica o comodatário obrigado a devolver o imóvel, objeto desta Lei, ao Município, incorporadas todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Outorgado Comodatário não poderá ceder ou transferir a terceiros, ainda que seja a estabelecimentos Educacionais, a menos que seja, a Juízo da Comodante Outorgante, tenha ela ou Outorgado Comodatário participação efetiva na direção desses estabelecimentos educacionais, a fim de assegurar o cumprimento das disposições deste contrato.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - O Outorgado Comodatário obriga a conservar às suas custas, como se seus próprios fossem, os bens objeto deste contrato, sem nenhum encargo para a comodante outorgante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Guanhanes para solucionar quaisquer dúvidas que surgirem entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os contratantes declaram-se favoráveis aos termos do presente e por seus representantes legais os subscrevem perante testemunhas, entrando, neste ato, em vigor, o presente contrato.

Guanhanes, 14 de outubro de 1.998.

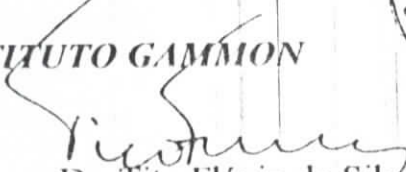
Comodante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**

  
Antônio Carlos Moraes Miranda  
Prefeito Municipal



Comodatário: **INSTITUTO GAMMON**



  
Dr. Tito Flavio da Silva  
Presidente da Assembléia do Instituto Gammon

Reconheço verdadeira firma supra  
Caril. 10/10/98  
Em 10/10/98 da vergade  
Taceião

Testemunhas:

21.252.499/0001-02  
GUANHÃES CARTÓRIO REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REGISTRO JURÍDICOS  
Travessa das Laranjeiras - Centro  
CEP 39.740-000  
GUANHÃES - MG

9º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Sao Paulo, 525, 137, B.Mte, MG FAX: 274-3525 FAX: 273-7229  
Reconheço por semelhança as assinaturas de:  
TITO FLAVIO DA SILVA  
Total Horizontal: 262.102,81 R\$ - 262.102,81 R\$  
Total Geral: 1 x 262.102,81 R\$ = 262.102,81 R\$  
Em Testemunha da verdade, sou fe...

  
Edilson Custodio Viana (testemunha)

Apresentado hoje a fôlhas 0218  
do Protocolo, sob o nº 3.471  
Guanhanes 10 de dezembro de 1998  
Substituído do registro especial, ufv

Registrado a fôlhas 051  
do Livro B.09 em 155  
de 10 de dezembro de 1998  
ufv